

REGIME DE CAIXA - Forma opcional de determinação da base de cálculo - Regulamentação

Simples Nacional –REGIME DE CAIXA - Forma opcional de determinação da base de cálculo - Regulamentação

A Resolução nº 38/2008 regulamentou a forma opcional de determinação da base de cálculo para apuração dos impostos e contribuições devidos utilizando a receita efetivamente recebida pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional.

Referida Resolução determinou que a ME e a EPP poderão, opcionalmente, utilizar a receita bruta total recebida no mês (regime de caixa), em substituição à receita bruta auferida (regime de competência), exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal, desde que mantenham registro dos valores não recebidos, relativos a cada prestação de serviço ou operação com mercadorias, à vista ou a prazo.

Essa Resolução produzirá efeitos a partir de 1º.01.2009.

Início de atividades do contribuinte no mesmo ano da sua opção pelo regime - Procedimentos - Alteração

Por meio da Resolução nº 41/2008, foi modificada a Resolução nº 4/2007, que dispôs sobre a opção pelo Simples Nacional, relativamente aos procedimentos a serem observados no caso de início de atividades da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de sua opção.

Referida Resolução produzirá efeitos a partir de 1º.01.2009.

Simples Nacional e ICMS - Operações ou prestações relativas à fiscalização de trânsito - Documentos fiscal inexistente ou inidôneo - Alterações

Por meio da Resolução nº 40/2008, foram promovidas alterações à Resolução CGSN nº 30/2008, que tratou dos procedimentos de fiscalização, lançamento e contencioso administrativo relativos ao Simples Nacional.

Referida Resolução acrescentou dispositivo relativo à aplicação da legislação tributária para presunção de omissão de receita, determinando que não será aplicada a Resolução CGSN nº 5/2007, nas hipóteses em que o lançamento do ICMS decorra de constatação de aquisição, manutenção ou saídas de mercadorias ou de prestação de serviços sem documento fiscal ou com documento fiscal inidôneo, nas atividades que envolvam fiscalização de trânsito e similares, casos em que os tributos devidos serão exigidos observadas disposições da legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.

Simples Nacional - Restituição de tributos recolhidos indevidamente ou a maior - Regulamentação

Por meio da Resolução nº 39/2008, foi regulamentado o processo de restituição dos tributos arrecadados no âmbito do Simples Nacional.

A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá requerer a restituição de tributos abrangidos pelo Simples Nacional no caso de recolhimento indevido ou em valor maior que o devido, solicitando-a diretamente ao ente federativo, observada sua competência tributária. Referida Resolução definiu ainda os procedimentos a serem seguidos pelo ente federativo para o cumprimento dessa solicitação.

Fonte: Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte